

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE EXECUTIVO

Ano IV - Número: DCLXXII de 13 de Junho de 2024

DATA: 13/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88997915307

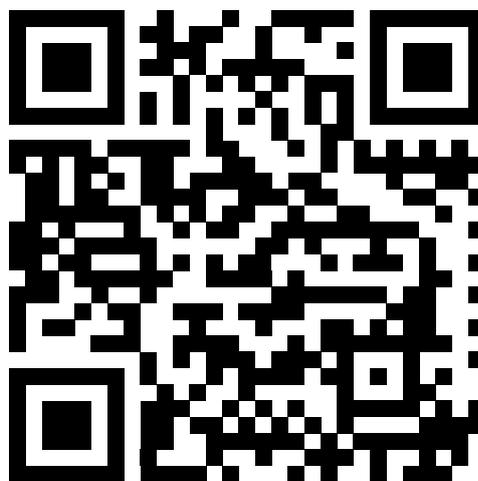
E-mail: ouvidoria@aurora.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 CENTRO, CEP: 63360-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Aurora



Assinado eletronicamente por:

Marcone Tavares de Luna

CPF: ***.911.853-**

em 13/06/2024 22:08:16

IP com nº: 192.168.0.106

www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=686

686

SUMÁRIO

DECRETOS

- ✦ LUTO: 130601/2024 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE NA DATA QUE ESPECIFICA PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA SRA. ALBERTINA SOARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL

- ✦ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SECULT: 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SECULT
- ✦ CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA ATIVOS E CADASTRADOS NO MAPA CULTURAL DO MUNICÍPIO.: 02/2024 - EDITAL 02/2024 – CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA ATIVOS E CADASTRADOS NO MAPA CULTURAL DO MUNICÍPIO.



- DECRETOS - LUTO: 130601/2024**DECRETO MUNICIPAL nº 130601/2024,** de 13 de junho de 2024.**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE NA DATA QUE ESPECIFICA PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA SRA. ALBERTINA SOARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Albertina Soares dos Santos;

CONSIDERANDO que o Senhora Albertina Soares dos Santos era servidora municipal efetiva no cargo de professora, lotada na secretaria municipal de Educação;

CONSIDERANDO todos os serviços prestados pela Senhora Albertina Soares dos Santos à população aurorense;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL no Municipal de Aurora nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024 pelo falecimento da Senhora Albertina Soares dos Santos.

Art. 2º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Secretaria Municipal de Educação no dia 14 de junho de 2024 pelo falecimento da Senhora Albertina Soares dos Santos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aurora-Ceará, 13 de junho de 2024.

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EDITAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2024/SECULT: 001/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024/SECULT
FOMENTO CULTURAL - AURORA MULTICULTURAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA				
CPF	PROPONENTE	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
037.774.693-27	CICERA RASANA DA SILVA ARAÚJO	QUADRILHA ÔCO DO MUNDO	72	HABILITADO
058.908.683-90	RÔMULO RAYAN HONORATO	AMOR PELO SÃO JOÃO, UM PROCESSO DE RECONSTRUÇÃO	68	INABILITADO CONFORME ITEM 9.3
070.933.773-60	RONALDO BRAZ DOS SANTOS	QUADRILHA PAIXÃO JUNINA	70	HABILITADO
CATEGORIA QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL				
CPF	PROPONENTE	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
066.380.013-70	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	ARRAIÁ DA FRANCISCO ANDRÉ	65	HABILITADO
010.893.923-54	CATIA REJANE SANTOS PONTES	QUADRILHA ANTÔNIO TELES	68	HABILITADO
028.661.939-05	CICERA CALIXTO PESSOA	ARRAIÁ DO CUMPADE JOAQUIM	70	HABILITADO
036.855.503-81	CICERA JAQUELINE DE LUNA	QUADRILHA JUNINA ANTÔNIO AMÂNCIO	70	HABILITADO
015.199.043-39	DANIEL BEZERRA DE SOUSA	ARRAIÁ DO RIACHÃO	78	HABILITADO
025.631.713-50	DAYVID DANTAS DA SILVA LOPES	CANTO DO SABIÁ	75	HABILITADO
737.295.903.91	FRANCISCO FRANÇUELDO RIBEIRO DE ARAÚJO	ARRAIÁ DO ORLANDO LEITE	69	HABILITADO
737.181.903-97	MARIA TEREZA BEZERRA DOS SANTOS	QUADRILHA DE CUMPADE TOIN	68	HABILITADO
311.897.923-20	MARIA VALDENIZIA TORQUATO CRUZ	ARRAIÁ DO TARCISIO	72	HABILITADO
INDIVIDUAL				
CPF	PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
046.790.583-58	JOSÉ WANDERLLEY PAULINO DA SILVA	DANDA AGARRADOR	69	HABILITADO
076.135.383-62	NAYARA LUANNA DUARTE FERREIRA	NAYLUUH ROCHA	75	HABILITADO
DUPLA DE REPENTE				
CPF	PROPONENTE	NOME DA DUPLA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
626.648.723-38	ALEX PEREIRA DA SILVA	ALEX LUNA E CICERO SARAIVA	75	HABILITADO
604.801.333-79	ANTÔNIO EDIVANIO PEREIRA DA SILVA	EDIVANIO LUNA E MATEUS PEREIRA	70	HABILITADO



544.756.943-53	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	FRANCISCO FERREIRA E NELINHO DO REPENTE	70	HABI
025.000.963-35	FRANCISCO MOREIRA BRASILEIRO	FRANCISCO MOREIRA E LIZIN BRITO	71	HABI
823.034.353-49	FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	FRANCISCO VIEIRA E JOSÉ GOMES	71	HABI
068.985.243-64	JOSÉ IEUDO SANTOS SARAIVA	JOSÉ IEUDO E JOSÉ SARAIVA	70	HABI
911.434.893-49	JOSÉ LOPES DE SOUZA	PINTO DA VIOLA E LUCIANO BEZERRA	70	HABI

DUPLA MUSICAL

CPF	PROPONENTE	NOME DO GRUPO	PONTUAÇÃO	SIT
093.343.643-79	MARIA SABRINA DO NASCIMENTO SILVA	GRUPO REDENÇÃO	70	HAB
054.702.133-07	JOSÉ EMERSON PINHEIRO DE ASSIS	EMERSON PLAY VOZ E VIOLÃO	72	HAB
071.540.653-11	MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	PARCEIROS DO LOUVOR	72	HAB

GRUPO MUSICAL DE PEQUENO PORTE

CPF	PROPONENTE	NOME DO GRUPO	PONTUAÇÃO	SIT
027.664.883-86	JOSÉ SANTOS CUNHA	ROGÉRIO SANTOS	49	INAE MÉDIA
051.298.173-62	CARPEGIANO PEREIRA DE SOUZA	CARP PRESSÃO	52	HAB
094.125.083-01	VALDEMIR DE ARAÚJO OLIVEIRA	VALDEMIR CANTOR	51	HAB
056.926.933-48	MAURICIO CHAGAS DE MELO	CICIM E MAURICIO	51	HAB

GRUPO MUSICAL DE MÉDIO PORTE

ALECPF	PROPONENTE	NOME DO GRUPO	PONTUAÇÃO	SIT
067.642.603-46	CICERO CLEITON PEREIRA MELO	FORRÓ JEITO MASSA	58	INAE NÃO CO ITEM 9.3
066.653.053-09	FRANCISCO FÁBIO PEREIRA LINS	BANDA NEGÃO CANTOR	65	HAB
604.802.523-86	INGRID FERREIRA DA SILVA	INGRID FERREIRA DA SILVA	54	HAB
839.723.233-87	MARIA IRIS DE ARAUJO AQUINO	LIRA VAQUEIRO	62	HAB
074.963.053-16	PATRICIO RAYLLANIO DOS SANTOS	FORRÓ PRA SE DANÇAR	64	HAB
033.501.473-99	ROZEANE MARIA DA SILVA	JUNINHO DO ACORDEON	62	HAB
068.190.673-13	VINICIUS BORGES DE SOUSA	VINI SHOW	60	HAB
069.158.673-09	WANDERSON ELIAS CHAGAS	WE – WANDERSON ELIAS	61	HAB

CPF	PROPONENTE	NOME DO GRUPO	PONTUAÇÃO	SIT
042.898.373-40	PAULO PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA	GRUPO DE DANÇA ZORRA	78	HAB
037.010.063-85	JACKSON HENRIQUE DOS SANTOS PINTO	PLAY DANCE	75	HAB

TEATRO



CPF	PROPONENTE	NOME DO GRUPO	PONTUAÇÃO	SIT
078.324.55306	LUANA DA SILVA BARROS	CIA DE TEATRO TEBELIÃO	78	HAB
ARTESANATO				
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SIT
049.647.42350	ANDRÉIA FERREIRA	RECICLAGEM	70	HAB
067.636.23380	BRUNA LEITE DE ARAUJO	OXEB STRING ART	75	HAB
058.004.06316	FERNANDA LEITE DE ARAÚJO	ARTESANATOS DA FERNANDA	67	HAB
222.658.66304	FRANCISCA FERREIRA CARNEIRO ARAÚJO	DA ELIÉDIA NEIDE	58	HAB
062.167.29390	LUANA RIBEIRO CARNEIRO	ARTESANATO DA LUH	51	HAB
040.341.08355	LUCIANA RIBEIRO LEAL	CAUCIENARABTESÃ	54	HAB
962.956.43353	MARIA EDNIZA LEITE DO NASCIMENTO	-	59	HAB
319.744.49300	MARIA IVONE RIBEIRO CARNEIRO	ARTESANATOS RIBEIRO	68	HAB
040.541.26308	MARIA LIZETE DE SOUZA TAVEIRA FERNANDES	LIZETE ARTESANATO	51	INAE NÃO CO ITEM 9.3

CONSIDERANDO O item 14 do presente Edital, referente a etapa de habilitação, o projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos:

COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA/PESSOA FÍSICA.

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- II - Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- V – Dados bancários do proponente.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado da Comissão de avaliação do projeto e recursos, instituída pelo Decreto nº 040602/2024, de 04 de Junho de 2024. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à



publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7 Caso o proponente esteja inadimplente com a prestação de contas com os Editais das Leis Emergenciais (Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo), não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Aurora – CE, 13 de Junho de 2024.

ERIK WESLEY LEITE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 290501/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EDITAL - CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA ATIVOS E CADASTRADOS NO MAPA CULTURAL DO MUNICÍPIO.: 02/2024**EDITAL 02/2024 – CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA ATIVOS E CADASTRADOS NO MAPA CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA DE AURORA/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital Complementar de Premiação que regulamenta a concessão de apoio às quadrilhas juninas, para participação na Mostra de Quadrilhas, integrada ao São João d'Aurora 2024, de acordo com as condições e exigências a seguir estabelecidas. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural; da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e da Lei Municipal nº 181/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Declaração de anuência de membros dos grupos – Anexo I
- 1.2. Minuta do Contrato – Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os festejos juninos fazem parte da tradição do povo aurorense e fundamentam a cultura regional, devendo o poder público desenvolver ações de valorização das tradições juninas, mantendo o compromisso de democratizar o acesso aos recursos públicos, apoiar a manutenção da dinâmica das produções artísticas, bem como sua sustentabilidade econômica e social. Realizar ações de promoção e salvaguarda do patrimônio cultural, bem como do direito à memória e às tradições. É imprescindível fomentar, sobretudo, a cadeia produtiva gerada em torno dos festejos juninos, em especial às quadrilhas juninas, ao qual se destina o presente Edital.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de Quadrilhas Juninas inscritas e ativas no mapa cultural do município, com data de inscrição anterior ao lançamento do presente edital, para apresentação dentro da programação do São João d'Aurora, no Município de Aurora;
- 3.2. Para efeito deste Edital consideram-se:
 - a) Quadrilhas Juninas: grupos de quadrilhas juninas compostos por jovens e adultos com no mínimo 12 pares, que apresentem opcionalmente encenação de casamento e obrigatoriamente coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), e tempo de apresentação de até 40 minutos;
- 3.3. Os premiados neste Edital farão 01 (uma) apresentação em local e dia determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DA FINALIDADE

- 4.1. O presente Edital tem por finalidade fortalecer a tradição das festividades juninas do município, através do apoio aos grupos de quadrilha junina devidamente cadastrados e ativos no mapa cultural do município.
- 4.2. Consideram-se Quadrilhas Juninas, os grupos que compõem a programação do período junino.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1. O Valor Total destinado a este chamamento público será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 5.2. A premiação contemplará um grupo com o repasse equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 5.3. Caso o número total de grupos de quadrilhas junina inscrita não atenda ao quantitativo de inscrições (uma vaga) ou caso o grupo não tenha sua premiação aprovada, o valor total referente ao incentivo será reduzido equivalente ao número de quadrilhas juninas aprovados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Aurora ou Pessoas Jurídicas, representantes de grupo de quadrilha junina ativas e cadastradas no mapa cultural do município com data de cadastro anterior a data de publicação deste edital;
- 6.2. Não poderão participar deste Edital grupo de quadrilha junina já contemplada no edital 01/2024 do



gabinete do prefeito, que realizou repasse de verbas de incentivo cultural.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura de Aurora: (www.aurora.ce.gov.br);

7.2. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

7.3. As inscrições poderão ser realizadas **presencialmente** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Antônio Ricardo, s/n, Centro - Aurora/CE, CEP: 63.360 -000, **entre os dias 14 a 17 de junho de 2024, no horário das 8:00h as 12:00h**;

7.4. Para se inscrever, o(a) representante do grupo de quadrilha junina deverá preencher os anexos estabelecidos neste edital, até a data limite de inscrição e anexar: RG, CPF e comprovante de residência de todos os membros do grupo;

7.5. A Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora não se responsabiliza pelo preenchimento dos anexos e não receberá documentação fora do prazo.

8. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 A 17 DE JUNHO
RESULTADO FINAL	18 DE MAIO
PREVISÃO DE REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO	19 DE MAIO

9. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. É vedada a participação de proponentes que:

- Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados que façam parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aurora;
- Tenham sido contemplados com incentivo financeiro do edital nº 01/2024 do Gabinete do Prefeito.

9.2. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, implicarão em imediato indeferimento da inscrição;

9.3. As inscrições realizadas após o período estabelecido no subitem "7.3" serão automaticamente indeferidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

10.2. A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

10.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas;

10.4. A Prefeitura Municipal de Aurora é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução da proposta;

10.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Prefeito Municipal;

Aurora/CE, 13 de junho de 2024.

Erik Wesley Leite Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE MEMBROS DO GRUPO

Nós, membros da quadrilha junina _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado no edital 02/2024 no município de Aurora.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Aurora. O grupo de quadrilha junina está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago.

Aurora/CE, ____ de junho de 2024.

A quadrilha junina _____ é composta pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 01

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 02

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 03

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 04

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 05

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 06

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 07

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinado eletronicamente por: Marcone Tavares de Luna - CPF: ***.911.853-** em 13/06/2024 22:08:16 - IP com n°: 192.168.0.106
Autenticação em: www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=686



ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 08

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

OBS: ADICIONAR DADOS E ASSINATURA DE DEMAIS MEMBROS.



ANEXO II CONTRATO

CONTRATO DE INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARA A MOSTRA DE QUADRILHAS NO SÃO JOÃO D'AURORA, DE ACORDO COM O EDITAL 01/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CNPJ-MF Nº. 07.978.042/0001 -40, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e do outro lado _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em Aurora - Ceará, de agora em diante denominado(a) CONTRATADO(A), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de grupo cultural na modalidade de quadrilha junina para apresentação dentro da programação do São João d'Aurora, no Município de Aurora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 publicado no D.O.M. e em conformidade com os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do patrimônio cultural e na Lei nº 181/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Aurora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.2. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar o pagamento do incentivo financeiro ao(à) CONTRATADO(A);

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 40 dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações realizadas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO(A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) dvertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em contratos promovidos com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou



d) penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o(a) CONTRATADO(A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será liberado em parcela única, no prazo estabelecido no item 8.1. do edital 02/2024, após a assinatura deste contrato, através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), a saber: Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____ . Ou através do PIX: _____.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Aurora/CE, através do Fundo Geral – Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

1 - Este Contrato encontra -se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2 - Fica eleito o Foro da cidade do Aurora, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Aurora/CE, ____ de junho de 2024.

Erik Wesley Leite Gonçalves

Secretário de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunha 01

CPF nº _____

Testemunha 02

CPF nº _____



EQUIPE DE GOVERNO

Marcone Tavares de Luna
Prefeito

Antonio Gonçalves Landim
Vice-prefeito

Mauro Tavares de Luna
Secretaria de Governo e Gestão - SG GES

Cicera Edana Tavares Luna
Secretaria Municipal da Educação - SEC.
EDUCAÇÃO

Emercia Maria Goncalves Ribeiro dos Santos
Secretaria Municipal de Trabalho e
Desenvolvimento Social - STDS

Yanne Marina Leite Oliveira
Câmara Municipal de Vereadores - CM

Jose Airton Saraiva Calixto
Secretaria Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico - SEC.
AGRICULTURA

Maria Socorro Batista do Nascimento
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Erik Wesley Leite Goncalves
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Joao Paulo Pinto do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças - SEC.
FINANÇAS

Jose Drivaldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde - SEC. DE SAÚDE

Daniel Gustavo Brasileiro Maciel
Secretaria Municipal da Juventude e Esporte -
SEC.JUVENTUDE E ESPORTE

Marcos Alves de Franca
Secretaria Municipal de Transportes - SEC. DE
TRANSPORTES

Francisco Alex Felipe de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura - SEINFRA

Francisco Alves de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - SEMARH

